



DECRETO N.º 5.456

Carmo-RJ, 20 de novembro de 2019.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto nº 5.456 de 20/11/19

PUBLICADO em: 21/11/19 no

Jornal Tribuna Serrana, pag. 3
Edição nº 1.211.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo, no valor de **RS 498.099,63 (quatrocentos e noventa e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de R\$ 498.099,63 (quatrocentos e noventa e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autotização constante do caput do artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Itens II e III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
Carmo-RJ, 20 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

g. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recu	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso Arrecadação
1100.0812200102.083-4490.52.00-00	1	5.772,00			
1100.0812200102.091-3190.13.01-00	1	5.000,00			
1100.0812200102.091-3390.36.00-00	17	880,72			
1100.0812200102.171-3390.93.00-00	23	500,00			
1100.0812200102.172-3390.34.03-00	32	100,00			
1100.0812200102.172-3390.34.06-00	33	100,00			
1100.0812200102.172-3390.48.00-00	34	3.471,17			
1100.0812200102.178-3190.11.01-00	35	100,00			
1100.0812200102.178-3190.13.01-00	36	100,00			
1100.0812200102.178-3190.16.00-00	37	100,00			
1100.0812200102.178-3390.14.00-00	38	1.000,00			
1100.0812200102.178-3390.30.00-00	39	314,81			
1100.0812200102.178-3390.32.00-00	40	500,00			
1100.0812200102.178-3390.36.00-00	41	1.000,00			
1100.0812200102.178-3390.39.00-00	42	1.000,00			
1100.0824100112.083-3390.30.00-00	45	500,00			
1100.0824100112.083-3390.32.00-00	46	500,00			
1100.0824100112.083-3390.36.00-00	47	500,00			
1100.0824100112.083-3390.39.00-00	48	500,00			
1100.0824200112.082-3390.30.00-00	51	500,00			
1100.0824200112.082-3390.36.00-00	52	500,00			
1100.0824200112.082-3390.39.00-00	53	500,00			
1100.0824300121.039-4490.52.00-00	55	1.000,00			
1100.0824300121.087-4490.52.00-00	57	81,00			
1100.0824300121.088-4490.52.00-00	60	410,00			
1100.0824300122.010-3190.11.01-00	63	100,00			
1100.0824300122.010-3190.13.01-00	64	100,00			
1100.0824300122.010-3190.16.00-00	65	100,00			
1100.0824300122.010-3390.30.00-00	67	1.106,20			
1100.0824300122.010-3390.32.00-00	68	1.000,00			
1100.0824300122.010-3390.36.00-00	69	360,00			
1100.0824300122.075-3190.11.01-00	71	100,00			
1100.0824300122.075-3190.16.00-00	72	100,00			
1100.0824300122.075-3390.32.00-00	76	100,00			
1100.0824300122.075-3390.36.00-00	78	747,68			
1100.0824300122.076-3190.11.01-00	83	100,00			
1100.0824300122.076-3190.16.00-00	84	100,00			
1100.0824300122.076-3390.14.00-00	86	185,74			
1100.0824300122.076-3390.30.00-04	87	3.820,00			
1100.0824300122.110-3390.32.00-00	88	100,00			
1100.0824300122.110-3390.30.00-00	98	7.000,00			
1100.0824300122.110-3390.36.00-00	101	812,60			
1100.0824300122.110-3390.39.00-00	103	512,99			
1100.0824400101.090-4490.52.00-00	121	200,00			
1100.0824400102.120-3390.32.00-00	140	790,00			
1100.0824400102.176-3190.04.00-00	150	200,00			
1100.0824400102.176-3390.36.00-00	153	60,00			
1100.0824400102.176-3390.39.00-00	154	500,00			
1100.0824400102.176-3390.48.00-00	155	500,00			
1100.1442100311.024-4490.52.00-00	187	500,00			
1100.1442100312.134-3190.04.00-00	190	100,00			
1100.1442100312.134-3190.11.01-00	191	300,00			
1100.1442100312.134-3190.16.00-00	192	100,00			
1100.1442100312.134-3390.14.00-00	193	100,00			
1100.1442100312.134-3390.30.00-00	194	2.000,00			
1100.1442100312.134-3390.32.00-00	197	100,00			

1100.1442100312.134-3390.36.00-00	198	1.000,00			
1100.1442200321.021-4490.52.00-00	203	200,00			
1100.1442200322.135-3190.04.00-00	206	100,00			
1100.1442200322.135-3190.11.01-00	207	300,00			
1100.1442200322.135-3190.16.00-00	208	100,00			
1100.1442200322.135-3190.14.00-00	209	300,00			
1100.1442200322.135-3390.32.00-00	213	100,00			
0700.1236100082.036-3390.30.00-05	281	62.012,94			
0700.1236100082.036-3390.39.00-05	285	80.086,00			
0700.1236100062.192-3190.11.01-15	269	201.680,69			
0801.1030200252.100-3190.04.00-00	140		126.910,00		100.000,00
0801.1030100232.800-3190.11.01-00	72		52.500,00		
0801.1012200252.065-3190.11.01-00	3		164.369,63		
0801.1030100232.164-3190.11.01-00	53		48.924,91		5.395,09
TOTAL		392.704,54	392.704,54	-	105.395,09

Paulo César Gonçalves Ladeira
 Prefeito